



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

1414

0092

SERV.

PROT.

0021

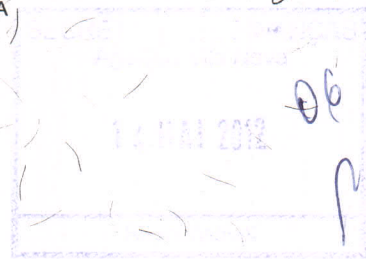
1226

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) **ELTON CAVALCANTE VAZ**, na
forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que
ao(s) treze dia(s) do mês de março do ano de dois mil e doze (13/03/2012), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, em Cartório, compareceu(ram) como outorgante(s), **ELTON CAVALCANTE
VAZ**, brasileiro, estudante, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 5212267 -
SPTC/GO, CPF 029.389.451-59, residente e domiciliado(a) à Rua Potiquaras,
quadra 89, lote 18, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim, Escrevente Autorizado,
através dos documentos que me foram apresentados, acima relacionados. E,
por ele(s) me foi dito que por este instrumento, e nos termos de direito,
nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es), **DEBORAH
VAZ**, brasileira, advogada, divorciado(a), C.I. 1.696.006 SSP/GO, 2ª via,
CPF 469.350.101-87, residente e domiciliado(a) à Rua T-27, nº 300, quadra
31, lote 10/11, apartamento 1001, Setor Bueno, Goiânia/GO; a quem
confere(m) poderes especiais para vender, ceder e transferir os direitos
que o(s) outorgante(s) possui(em) referente à CESSÃO DE DIREITOS E
TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº 17.244,
datada de 13/03/2012, firmado entre MARIA DE FÁTIMA SOUZA e ELTON
CAVALCANTE VAZ, oriundo do INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE
COMPRA E VENDA DE TERRENO URBANO E OUTRAS AVENÇAS JURÍDICAS nº 17.244,
firmado entre SGC - SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA e MARIA DE FÁTIMA SOUZA,
datado de 03/10/2003, do(s) imóvel(eis) assim designado: Lote nº 16, da
quadra 12, situado na Rua Benedito Pereira Castro, no loteamento JARDIM
SÃO JOSÉ, em Goiânia/GO, com a área de 300,00 m²; podendo para tanto,
assinar contratos, cessões, transferências e demais documentos,
transmitir posse, domínio, direitos e ação, receber, dar recibo e
quitação, prestar declarações, responder pela evicção de direito,
apresentar documentos, representar o (s) outorgante(s) junto às
repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios de Notas,
Registro de Imóveis e Autarquias, inclusive Receita Federal do Brasil;
Imobiliárias em geral; Construtoras; prestar as declarações exigidas
pelo Decreto nº 93.240/86; confere ainda poderes para representar o
outorgante perante as Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas
e Cartórios em geral, Governos Federal, Estadual e Municipal,
Departamentos e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de Direito
Público ou Privado, CELG, SANEAGO, Prefeituras, INSS, para tratar de
assuntos relacionados a edificações no imóvel acima mencionado; podendo,
para tanto requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar,
apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar contratos e

Elton



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

1414

0093

SERV.

PROT.

0021

1226

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

alteração contratual, guias, requerimentos, requerer certidões, "habite-se", alvarás diversos e demais autorizações, remembramento, desmembramento, requerer plantas, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e ou receber importâncias, assinar termos, requerimentos e outros documentos necessários, receber quitação, pagar e parcelar impostos, taxas, custas, emolumentos e demais tributos e despesas; e, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam e aqui não expressos, podendo substabelecer. O tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do outorgante, declarando, o mesmo que foi devidamente alertado por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações que prestou. E de como assim disse(ram) do que dou fé lavrei este instrumento, que lhe(s) sendo lido, aceita(m) e assina(m), dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Gustavo Viana Duarte Tabelião que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$ 9,35.

Elton Cavalcante Vaz

ELTON CAVALCANTE VAZ

Em test. Gustavo Viana Duarte da verdade.
J. Teixeira Álvares - Tabelião

EMOLUMENTOS-R\$ 33,06
LEI: 14376 - 10%-R\$ 3,67



Gustavo Viana Duarte
Escrevente Autorizado
procuracao@cartorio@gmail.com

